



**Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça**

PORTARIA PGJ Nº 239, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Designa membros do MPDFT para oficiarem no plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 18 de abril a 22 de maio de 2022.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, art. 159, inciso XX,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 241, de 13 de abril de 2018, arts. 32 a 37, alterada pela Resolução 286, de 18 de fevereiro de 2022, que fixa as atribuições dos membros durante o plantão de segunda instância do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios;

CONSIDERANDO que compete à Procuradoria-Geral de Justiça promover as medidas necessárias para assegurar a continuidade dos serviços (art. 159, XIII, “c”, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993); e

CONSIDERANDO o teor do *Tabularium* nº 08191.059936/2022-72,

RESOLVE:

Publicação: SSA
Origem: ACD

R:\DAJ\TRABALHO\Boletim de Serviço\2022\Portarias doc\2022_0239_Plantão de 2ª instância.odt



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Art. 1º Designar membros do MPDFT para oficiarem como membros titulares no plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 18 de abril a 22 de maio de 2022, de acordo com a seguinte tabela:

MEMBROS	PERÍODO	DIAS DA SEMANA
- JOSÉ FIRMO REIS SOUB (9)	18/4/2022	SEGUNDA-FEIRA
	19/4/2022	TERÇA-FEIRA
	20/4/2022	QUARTA-FEIRA
	21/4/2022	QUINTA-FEIRA(FERIADO)
	22/4/2022	SEXTA-FEIRA
	23/4/2022	SÁBADO
	24/4/2022	DOMINGO
- EDUARDO JOSÉ OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE (7)	25/4/2022	SEGUNDA-FEIRA
	26/4/2022	TERÇA-FEIRA
	27/4/2022	QUARTA-FEIRA
	28/4/2022	QUINTA-FEIRA
	29/4/2022	SEXTA-FEIRA
	30/4/2022	SÁBADO
	1º/5/2022	DOMINGO
- HELENA CRISTINA MENDONÇA MAFRA (6)	2/5/2022	SEGUNDA-FEIRA
	3/5/2022	TERÇA-FEIRA
	4/5/2022	QUARTA-FEIRA
	5/5/2022	QUINTA-FEIRA
	6/5/2022	SEXTA-FEIRA
	7/5/2022	SÁBADO
	8/5/2022	DOMINGO
- ARINDA FERNANDES (4)	9/5/2022	SEGUNDA-FEIRA
	10/5/2022	TERÇA-FEIRA
	11/5/2022	QUARTA-FEIRA
	12/5/2022	QUINTA-FEIRA
	13/5/2022	SEXTA-FEIRA



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	14/5/2022	SÁBADO
	15/5/2022	DOMINGO
	16/5/2022	SEGUNDA-FEIRA
	17/5/2022	TERÇA-FEIRA
	18/5/2022	QUARTA-FEIRA
- BENIS SILVA QUEIROZ BASTOS (3)	19/5/2022	QUINTA-FEIRA
	20/5/2022	SEXTA-FEIRA
	21/5/2022	SÁBADO
	22/5/2022	DOMINGO

Art. 2º Designar membros do MPDFT para oficiarem como membros suplentes no plantão junto ao segundo grau de jurisdição, no período de 18 de abril a 22 de maio de 2022, de acordo com a seguinte tabela:

MEMBROS	PERÍODO
- MAURÍCIO SILVA MIRANDA (33)	18/4/2022 a 24/4/2022
- CONSUELITA VALADARES COELHO (31)	25/4/2022 a 1º/5/2022
- MAURO FARIA DE LIMA (30)	2/5/2022 a 8/5/2022
- KATIE DE SOUSA LIMA COELHO (29)	9/5/2022 a 15/5/2022
- MOISÉS ANTONIO DE FREITAS (28)	16/5/2022 a 22/5/2022

Art. 3º O funcionamento ininterrupto do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, em segunda instância, será assegurado pela manutenção de plantão fora do expediente forense, a ser realizado:

- I – nos dias úteis, das 0h às 12h e das 19h às 0hs; e
- II – nos sábados, domingos e feriados, durante as 24h do dia.

Art. 4º Ao plantonista designado incumbe manifestar-se nos feitos distribuídos a desembargadores do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios em regime de plantão em que se mostre cabível e obrigatória a intervenção do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

§ 1º O membro designado permanecerá no Distrito Federal enquanto durar a designação, sempre em local de fácil acesso.

§ 2º O plantão funcionará através dos telefones celulares dos membros plantonistas que designarão o local onde atenderão as ocorrências, podendo ser, inclusive, as suas respectivas residência.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

ANDRÉ VINÍCIUS DE ALMEIDA